



DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANO XL

NÚMERO 041

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE

2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2022/2023

PRESIDENTE

Desembargador Marcos Almor Diniz Grangeira

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior

CORREGEDOR-GERAL

Desembargador José Antonio Robles

CONSELHO DA MAGISTRATURA E DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Desembargador Marcos Almor Diniz Grangeira (Presidente)
Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior (Vice-Presidente)
Desembargador José Antonio Robles (Corregedor-Geral)
Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Desembargador Sansão Saldanha
Desembargador Alexandre Miguel
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

TRIBUNAL PLENO

Desembargador Marcos Almor Diniz Grangeira (Presidente)
Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Desembargador Rowilson Teixeira
Desembargador Sansão Saldanha
Desembargador Kiyochi Mori
Desembargador Miguel Monico Neto
Desembargador Raduan Miguel Filho
Desembargador Alexandre Miguel
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos
Desembargador Isaias Fonseca Moraes
Desembargador Valdeci Castellari Citon
Desembargador Hiram Souza Marques
Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz
Desembargador José Antonio Robles
Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior
Desembargador José Torres Ferreira
Desembargador Alvaro Kalix Ferro
Desembargador Jorge Luiz dos Santos Leal
Desembargador Glodner Luiz Pauletto
Juiz de Direito convocado

1ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Raduan Miguel Filho (Presidente)
Desembargador Rowilson Teixeira
Desembargador Sansão Saldanha

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Isaias Fonseca Moraes (Presidente)
Desembargador Kiyochi Mori
Desembargador Alexandre Miguel
Desembargador José Torres Ferreira

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Desembargador Raduan Miguel Filho (Presidente)
Desembargador Rowilson Teixeira
Desembargador Sansão Saldanha
Desembargador Kiyochi Mori
Desembargador Alexandre Miguel
Desembargador Isaias Fonseca Moraes
Desembargador José Torres Ferreira

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior (Presidente)
Desembargador Valdeci Castellari Citon
Desembargador Jorge Luiz dos Santos Leal

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz (Presidente)
Desembargador Alvaro Kalix Ferro
Juiz de Direito convocado

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz (Presidente)
Desembargador Valdeci Castellari Citon
Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior
Desembargador Alvaro Kalix Ferro
Desembargador Jorge Luiz dos Santos Leal
Juiz de Direito convocado

1ª CÂMARA ESPECIAL

Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos (Presidente)
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Desembargador Glodner Luiz Pauletto

2ª CÂMARA ESPECIAL

Desembargador Miguel Monico Neto (Presidente)
Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Desembargador Hiram Souza Marques

CÂMARAS ESPECIAIS REUNIDAS

Desembargador Miguel Monico Neto (Presidente)
Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos
Desembargador Hiram Souza Marques
Desembargador Glodner Luiz Pauletto

SECRETARIA GERAL

Juiz de Direito Rinaldo Forti da Silva
Secretário-Geral

COORDENADOR DO NUGRAF

Administrador Enildo Lamarão Gil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital CONOREG Nº 001/2022

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL n. 001/2022
SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS

Dispõe sobre alterações ao Edital n. 001/2020 e definições de datas do concurso público para a outorga de delegação de serviços de notas e de registros, pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, bem como a convocação para a prova discursiva - escrita e prática.

O Desembargador JOSÉ ANTONIO ROBLES, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o artigo 236, §3º da Constituição Federal, torna públicas para conhecimento de todos os interessados, as alterações ao Edital n. 001/2020, relativo à realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços de notas e de registros e definições de datas deste certame, nos termos do referido Edital, a saber:

1. O item 1.4 do Edital CONOREG n. 001/2020, a seguir, passa a ter a redação como apresentado na sequência:

1.4. Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, bem como para a realização de audiências são os seguintes:

a. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Corregedoria Geral de Justiça - Edifício sede – 4º andar - Comissão Organizadora do Concurso Público do Concurso para delegação de outorga de serviços de notas e de registros, Rua José Camacho, no 585, Bairro Olaria, 76.801-330 Porto Velho (RO).

b. Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES – Rua Lauro Linhares, n. 1849, Centro Executivo Ernesto Pausewang, Sala 304, Bairro Trindade, 88036-003, Florianópolis (SC).

2. Definir as seguintes datas para os itens do Edital CONOREG n. 001/2020, como segue:

a. Item 4.3.2 – convocação para exames médicos presenciais a PCD – 03 (três) de maio de 2022.

b. Item 4.3.2 – exames médicos presenciais a PCD – 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de maio de 2022.

c. Item 8.6 – realização da prova escrita e prática – 03 (três) de abril de 2022.

d. Item 8.10.4 – audiência de identificação da prova escrita e prática – 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

e. Item 9.6 – convocação para entrega de documentos de inscrição definitiva - 25 (vinte e cinco) de maio de 2022.

f. Item 11.2 – convocação para a prova oral – 12 (doze) de agosto de 2022.

g. Item 11.2.2 – sorteio da ordem de participação na prova oral – 01 (primeiro) de setembro de 2022.

h. Item 11.2.2 – período de realização da prova oral – 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) de setembro de 2022.

i. Item 14.9 – disponibilidade da avaliação da prova escrita e prática – 03 (três) de maio de 2022.

j. Item 14.9.3 - decisão dos pedidos de revisão dos resultados da prova escrita e prática – 25 (vinte e cinco) de maio de 2022.

- k. Item 14.10 – disponibilidade do Boletim de Desempenho Individual da prova oral – 06 (seis) de outubro de 2022.
l. Item 14.10.3 - decisão dos pedidos de revisão dos resultados da prova oral – 26 (vinte e seis) de outubro de 2022.
m. Item 14.11 – disponibilidade do Boletim de Desempenho Individual da prova de títulos – 06 (seis) de outubro de 2022.
n. Item 14.11.2 - decisão dos pedidos de revisão dos resultados da prova de títulos - 26 (vinte e seis) de outubro de 2022.
o. Item 14.12 – disponibilidade de notas finais, média e soma para desempate – 16 (dezesesseis) de novembro de 2022.
p. Item 14.13 - decisão dos pedidos de revisão de notas, médias e soma disponibilizadas – 23 (vinte e três) de novembro de 2022.
q. Item 14.14 – disponibilidade das classificações finais – 23 (vinte e três) de novembro de 2022.
r. Item 14.15 - decisão dos pedidos de revisão de classificações finais – 30 (trinta) de novembro de 2022.

3. Determinar ao IESES que disponibilize até o dia 10 (dez) de março de 2022, o Edital n. 001/2020 devidamente consolidado com as alterações promovidas até esta data.

4. CONVOCAR os(as) candidatos(as) pré-classificados(as) para prova discursiva - escrita e prática (item 8.5 do Edital CONOREG n. 001/2021), que será realizada dia 03 (três) de abril de 2022, cujas instruções e maiores informações constarão no site do IESES.

5. Determinar ao IESES que disponibilize até o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2022, as normas sanitárias a serem observadas na aplicação da prova escrita e prática.

Porto Velho (RO), 03 de março de 2022.

DESEMBARGADOR JOSÉ ANTONIO ROBLES
Corregedor Geral da Justiça

Presidente da Comissão do VI Concurso Público destinado à Outorga de Delegação de Serviços de Notas e de Registros das Serventias vagas no Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ANTÔNIO ROBLES, Presidente da Comissão, em 03/03/2022, às 12:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2614083e o código CRC FE1DBC11.

PRESIDÊNCIA

ATOS DO PRESIDENTE

Ato Conjunto n. 005/2022-PR-CGJ

Altera o Ato Conjunto n. 020/2020-PR/CGJ, que dispõe sobre o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e seu respectivo funcionamento em função das medidas de isolamento social que sejam decretadas em razão da pandemia de COVID19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 020/2020-PR/CGJ, que dispõe sobre o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e seu respectivo funcionamento em função das medidas de isolamento social que sejam decretadas em razão da pandemia de COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de distanciamento social e sanitárias, a fim de proteger os magistrados, servidores e a coletividade;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0007916-60.2020.8.22.8000,

R E S O L V E M:

Art. 1º Alterar o Ato Conjunto n. 020/2020-PR/CGJ, de 25/09/2020, que dispõe sobre o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e seu respectivo funcionamento em função das medidas de isolamento social que sejam decretadas em razão da pandemia de COVID19.

Art. 2º O Ato Conjunto n. 020/2020-PR/CGJ passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. Considera-se caso confirmado de Covid-19, qualquer magistrado (a), servidor (a), estagiário (a) ou colaborador (a) que se enquadrarem nas seguintes situações: (NR)

a) Síndrome Gripal - SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde, associada à anosmia (disfunção olfativa) ou à ageusia aguda (disfunção gustatória) sem outra causa pregressa, e para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por outro critério; (AC)

b) SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de Covid-19, nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas; (AC)

c) SG ou SRAG com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou (AC)